



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 - FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

*"Terra do Vinho e do Queijo"*

**LEI Nº 47/2013**

30.08.2013

Autoriza o transporte de estudantes matriculados em cursos preparatórios e no supletivo, em caráter temporário e sob as condições que abaixo especifica.

**ALBERTO ARISI**, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, faço saber que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transportar os estudantes matriculados em cursos preparatórios para o vestibular, no supletivo e outros, utilizando-se das vagas existentes no veículo que atende ao Programa Transporte Universitários - PROTRUP, instituído pela Lei Municipal n.º 07, de 13 de fevereiro de 2013.

§ 1º O transporte fica condicionado à existência de vagas no veículo descrito no "caput", o qual atende preferencialmente aos beneficiários do PROTRUP, à ordem de inscrição e possui caráter temporário, o qual não garante direitos adquiridos aos estudantes descritos no "caput".

§ 2º Os interessados deverão se inscrever na Secretária Municipal e Educação, Esporte e Cultura, e comprovar a condição de aluno junto a instituição de ensino, sendo garantido o transporte nos termos do § 1º, pela ordem de inscrição.

Art. 2º. Os estudantes beneficiados deverão seguir no que couber, ao disposto na Lei Municipal n.º 07, de 13 de fevereiro de 2013.

Art.3. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de agosto de 2013.

**ALBERTO ARISI**  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Data: 31 / 08 / 2013

Edição Nº 784

Jornal: TRIBUNA

PAGE 2A Página 1 de 1